

LEI MUNICIPAL Nº 724/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a realização do “Jantar de Confraternização dos Servidores Públicos Municipais”, determina a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2006, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do “JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”, a realizar-se no dia 22 do corrente mês e ano.

Parágrafo Único: As atividades compreenderão: alimentação, material de consumo, integração esportiva e brindes.

Art. 2º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Sonorização	R\$ 500,00
- Material de consumo (gêneros alimentícios e brindes)	R\$ 1.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES	R\$ 2.000,00

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

R\$ 500,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES

R\$ 2.000,00

Art. 4º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2006, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

LEI MUNICIPAL Nº 724/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 2.000,00

Art. 5º - Servirão de recursos para abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.027 – Atividades da Merenda Escolar/PNAE

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo (736) R\$ 2.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 2.000,00

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do evento, a prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos sete dias do mês de dezembro de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07-12-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.